Parlamento Europeu
2019-2024

Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

2023/2129(DEC)

17.10.2023

PROJETO DE PARECER

da Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros

dirigido à Comissão do Controlo Orçamental

sobre a quitação 2022: orçamento geral da UE - Comissão Europeia
(2023/2129(DEC))

Relatora de parecer: Christine Anderson

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros insta a Comissão do Controlo Orçamental, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

A. Considerando que a igualdade de género e a eliminação das desigualdades são valores fundamentais em que a União assenta e que o compromisso de promover a igualdade entre homens e mulheres em todas as suas ações está consagrado no artigo 8.º do TFUE;

1. Salienta que a igualdade de oportunidades para homens e mulheres deve ser uma realidade em todos os domínios de intervenção; entende, no entanto, que essa realidade deve resultar de dados baseados em provas concretas e não de alarmismos infundados, alegando que as mulheres são mais afetadas pela guerra, pela COVID-19 e pelas alterações climáticas, ou que a melhor solução para as mulheres é haver mais abortos; defende, por conseguinte, que é possível realizar economias no processo orçamental através da redução dessas rubricas orçamentais;

2. Manifesta a sua preocupação com a demonização dos grupos que apoiam as mulheres grávidas; observa que tal é contrário ao artigo 2.º do TUE e à Carta dos Direitos Fundamentais da UE, nos quais o direito à vida está consagrado; manifesta ainda a sua preocupação com o desrespeito das competências dos Estados-Membros no domínio da saúde; solicita, por conseguinte, a supressão do financiamento das organizações que promovem o aborto; insta a Comissão a atentar nos fins a que se destinam os fundos que a UE concede aos seus beneficiários e a suspender o financiamento dos agentes que utilizam esses fundos para provocar um retrocesso dos direitos humanos, em particular dos direitos das mulheres e da igualdade de género;

3. Observa que a integração da perspetiva de género é falaciosa, uma vez que obrigaria as mulheres a aceitar papéis, empregos e identidades que podem não querer, em vez de simplesmente dar aos indivíduos e às famílias a oportunidade de decidirem;

4. Faz notar a falha da metodologia usada no cálculo da disparidade salarial entre homens e mulheres de 12,7 % na União, pois não tem em conta a opção pessoal de realizar um trabalho que seja menos remunerado ou a tempo parcial;

5. Assinala a importância de combater a violência e o tráfico, tal como referido na iniciativa Daphne, mas apela à transparência em relação aos resultados dos fundos investidos.